LEI Nº 385/2003, de 20 de agosto de 2003

ENUMERA O PARÁGARAFO ÚNICO QUE PASSA A SER DENOMINADO DE & 1º E ACRESCENTA O & 2º AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 369/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 5º da Lei nº 369/2002, de 27 de dezembro de 2002, passa a ser denominado de & 1º, mantendo-se a integralidade do texto original.

Art. 2º - É acrescentado ao art. 5º da lei nº 369/2002, de 27 de dezembro de 2002, o & 2º, com a seguinte redação:

"Art.5º-
.....
.....
&1º-.....
& 2º - Ficam também isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída nesta Lei, os contribuintes usuários de unidades imobiliárias autônomas nos quais sejam mantidas atividades classificadas como, Poderes Públicos e Serviços Públicos."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de agosto de 2003.

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br